



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001200

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- Retifica PUBLICAÇÃO DISTRATO SINDICATO-1.
- DISTRATO NÁDIA.
- HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA DISPENSA 030/2025.
- V EXTRATO DE PUBLICAÇÃO FUNDAÇÃO HOSPITALAR.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001200

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano 8

Contrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

Pelo presente instrumento público de rescisão contratual unilateral, de um lado, como Poder Público Contratante, o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia/BA, CEP 45.580-000, neste ato representado por sua autoridade máxima, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Alexsandro Freitas Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04.XXX.XXX-48 SSP/BA e do CPF nº 548.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Gercínio Coelho, nº 12, Bairro Centro, Ibirataia/BA:

E, de outro lado, na qualidade de Contratada, o **SINDICATO RURAL DE IBIRATAIA**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.700.430/0001-68**, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 01, Escola Israel Mendonça, Bairro Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - BA, CEP 45.580-000, neste ato representado por **Benedito José Tinoco Alves**, portador do RG nº 01.536.631-62 SSP/BA e CPF nº 107.993.385-91; têm justo e acordado formalizar o presente **Distrato Unilateral**, nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente termo tem por objeto a **rescisão unilateral do Contrato de Locação nº 001/2024**, firmado em 02 de janeiro de 2024, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Praça 10 de Novembro, nº 01, Bairro Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - BA, destinado ao funcionamento do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão ocorre de forma **unilateral por parte do LOCATÁRIO**, com base no **§2º da Cláusula Oitava** do Contrato de Locação, que autoriza a **resilição contratual mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias**, sem aplicação de multa, tendo em vista já ter decorrido o prazo mínimo contratual.

A decisão decorre do desinteresse na continuidade da utilização do imóvel, não havendo qualquer inadimplemento contratual por parte do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

A presente rescisão produzirá efeitos a partir de **30 de setembro**, ocasião em que o Município procederá à **desocupação do imóvel e à entrega das chaves ao LOCADOR**, ficando as partes desobrigadas das cláusulas contratuais remanescentes.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001200

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E RENÚNCIA

O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município de Ibirataia, para fins de publicidade e controle, bem como juntado aos autos do **Processo Administrativo nº 132/2023**, do qual passa a integrar como peça complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Ibirataia/BA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias eventualmente decorrentes deste instrumento, nos termos da Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de rescisão contratual unilateral é celebrado em conformidade com o interesse público, revestido de legalidade e motivação adequada, observando o devido processo legal administrativo.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Ibirataia/BA, 30 de setembro de 2025

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001200

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano 8

Contrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

Pelo presente instrumento público de rescisão contratual consensual, de um lado, como Poder Público Contratante, o MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia/BA, CEP 45.580-000, neste ato representado por sua autoridade máxima, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Alessandro Freitas Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 04.XXX.XXX-48 SSP/BA e do CPF nº 548.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Gercínio Coelho, nº 12, Bairro Centro, Ibirataia/BA:

E, de outro lado, na qualidade de Contratada, a **Sra. NÁDIA CARMO RIBEIRO BRAGA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 11.XXX.XXX-57 SSP/BA, inscrita no CPF nº 001.XXX.XXX-50, residente e domiciliada à Rua Umbelino Correia de Araújo, nº 33, Bairro Massaranduba, Ibirataia - BA, CEP 45.580-000;

Resolvem, com fundamento no que dispõe o **artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, formalizar a **rescisão contratual consensual** do **Contrato Administrativo nº 060/2025**, celebrado nos autos da **Inexigibilidade nº 036/2025**, instaurada no bojo do **Processo Administrativo nº 084/2025**, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente instrumento tem por objeto a **rescisão bilateral, por mútuo consentimento das partes**, do Contrato Administrativo nº 060/2025, cujo objeto versa sobre a **locação de imóvel localizado na Rua Bom Jesus, nº 88, Bairro Massaranduba, Ibirataia/BA**, destinado à instalação provisória da **Cantina Central (Merenda Escolar)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no contrato.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001200

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão é realizada com amparo no **artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, verbis:

“Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: (...)

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.”

A decisão administrativa está formalmente motivada e documentada nos autos do processo administrativo supracitado, em consonância com os princípios da eficiência, supremacia do interesse público, economicidade, razoabilidade, motivação e legalidade, reconhecendo-se a conveniência de se encerrar antecipadamente o vínculo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS JURÍDICOS

A presente rescisão contratual produzirá efeitos **ex nunc**, a partir da data de sua assinatura, restando extintas as obrigações vincendas, com preservação dos direitos recíprocos relativos às obrigações já executadas, pendentes de liquidação ou pagamento, as quais deverão ser processadas conforme os trâmites administrativos ordinários.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO E RENÚNCIA

As partes declaram que não subsiste qualquer pendência de ordem técnica, financeira ou jurídica entre elas até a presente data, conferindo-se **mútua, ampla, plena, irrevogável e irretratável quitação** quanto aos direitos e obrigações decorrentes do contrato ora rescindido, ressalvando-se apenas eventuais créditos pretéritos devidamente reconhecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da **Comarca de Ibirataia/BA**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias que eventualmente venham a emergir da execução, interpretação ou descumprimento do presente instrumento, desde que não solucionadas na esfera administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão Contratual Consensual é celebrado em conformidade com o interesse público, revestido de legalidade, e em estrita observância ao devido processo legal administrativo, restando adequadamente instruído e motivado nos autos do Processo Administrativo nº 084/2025, que dele passa a integrar como anexo complementar.

E por estarem as partes plenamente de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, acompanhado das assinaturas das testemunhas abaixo qualificadas.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001200

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano 8



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Ibirataia/BA, 01 de outubro de 2025

ALEXSANDRO FREITAS SILVA
Prefeito

Nádia Carmo Ribeiro Braga
CPF: 001.XXX.XXX-50

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001200

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano 8

Dispensa



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar o **Processo Administrativo nº 133/2025**, que resultou na **Dispensa de Licitação nº 030/2025**, e considerando a legalidade do procedimento, julgamento e habilitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da EMPRESA VENCEDORA: **NSA COMERCIO E SISTEMA DE INFORMATICA LTDA**, estabelecido na Rua Lídio Montal, 146, andar:1, Campo do América, Jequié, ba, CEP: 45.203-041, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.536.421/0001-59.

FUDAMENTO LEGAL– Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 10.133/2021, e alterações posteriores.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, destinada a atender ao funcionalismo público das diversas secretarias municipais de Ibirataia/BA.

Ibirataia/BA, 16 de outubro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 – 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001200

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano 8



Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº: 130/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 133/2025.
FORMA DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.
CONTRATADA: NSA COMERCIO E SISTEMA DE INFORMATICA LTDA, estabelecido na Rua Lídio Montal, 146, andar:1, Campo do América, Jequié, ba, CEP: 45.203-041, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 57.536.421/0001-59.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, destinada a atender ao funcionalismo público das diversas secretarias municipais de Ibirataia/BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais).

ASSINATURA: 16/10/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
AÇÃO: 2.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 – 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001200

Estado da Bahia - terça-feira, 21 de outubro de 2025

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

V TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021.

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09

CONTRATADO: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE IBIRATAIA

CNPJ: 13.701.214/0001-37

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 065/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de **atendimentos de urgência e emergência, cirurgias ambulatoriais e pequenas cirurgias, assistência de fisioterapia, exames de imagem para diagnóstico e internamentos hospitalares de média e alta complexidade**, conforme Plano Operativo (PO) Anexo I, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como finalidade formalizar a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 065/2021, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais de saúde no Município de Ibirataia/BA, conforme Processo Administrativo nº 068/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº 065/2021 até **31 de dezembro de 2025**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

DO VALOR GLOBAL: O valor global do contrato **permanece inalterado**, conforme estabelecido no instrumento original e nos aditivos anteriores.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.001	Fundo Municipal de saúde 1600	2.033 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada - MAC	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Rec. Transf. De Recursos Sus 02/14.

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas constantes do contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

ASSINATURA: 01/10/2025.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125